



**AO DOUTO JUÍZO DA 24.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0011407-45.2024.8.16.0194

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**,  
Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial convolada em  
Falência supracitados, em que é falida a sociedade empresária **SERVEPAR  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em atenção à decisão do mov. 501, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial, em complemento aos relatórios prestados  
nas petições juntadas ao processo, vem requerer a juntada do relatório anexo, no  
qual constam as providências mensais, bem com as despesas havidas pela  
administração judicial.

Anota que tomou ciência do prazo concedido pelo d. Juízo no mov.  
520.1, de dez dias, no qual atenderá todas as providências pendentes, incluindo a  
retificação do auto de arrecadação e do plano de realização de ativos.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

